



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL  
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS  
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

**Resolução nº 06, de 07 de dezembro de 2009.**

**Altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 03, de 02 de junho de 2008 do CME/SCS, que dispõe sobre normas para a oferta de Ensino Fundamental com ingresso aos seis (6) anos, no Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul.**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 5.309, de 21 de dezembro de 2007:

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º da Resolução nº 03, de 02 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Na elaboração da proposta de Regimento Escolar para o Ensino Fundamental o estabelecimento de ensino deve adotar a avaliação dos alunos de 1º ano expressa por Parecer Descritivo, sem retenção.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 07 de dezembro de 2009.

Lurdete Justina Calvi Staub  
Presidente do CME/SCS